



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 204, de 30/10/66

Autoriza a aquisição de imóvel e abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Capinópolis, usando de atribuições que lhe conferem o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Constitucional nº 14, de 11 de dezembro de 1965, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir do Sr. José Vitor de Moraes, pelo preço de \$-280 000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), um terreno medindo 330m2 mais ou menos situado na Vila São João, nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de \$-330 000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

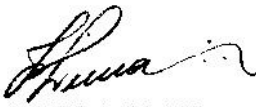
Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 30 de outubro de 1966.

P/ Secretária
Izabel Nozella

Visto o Prefeito Municipal
Oswaldo Nozella

TRANSCRITO fielmente do livro de Registro de Leis nº 158, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário / com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 04 de Novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-


IOLANDO ANELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-